



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

CERTIFICADO RENLO N° 79726757

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, conforme art. 14º, inciso III, da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV do Decreto Estadual nº. 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa Pequena Central Hidrelétrica de Ivan Botelho I., CNPJ: 05.958.631/0002-12, Renovação da Licença de Operação, para a atividade principal de Barragens de Geração de Energia - Hidrelétricas, (Capacidade instalada: 24,0 MW), enquadrada na DN Copam nº 217, de 2017, sob o código E-02-01-1, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na AES Guarani - Astolfo Dutra, S/Nº, Coordenadas Geográficas: Lat. 21º22'15,25"S e Long. 42º59'24,38"W, no Município de Guarani e Descoberto, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 00446/1998/006/2012 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), em reunião do dia 19/12/2023.

 [] Sem condicionantes [X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base no art. 37 do Decreto Estadual nº. 47.383/2018)

Processo de Outorga nº 28355/2019; Modo de Uso: poço tubular; Vazão: 5,0 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat. 21º22'06.6"S e Long. 42º59'14.7"W.

Processo de Uso Insignificante nº 15006/2022; Modo de Uso: captação d'água ; Vazão: 0,120 m³/dia; Coordenadas Geográficas: Lat. 21º22'13,0"S e Long. 42º59'24,0"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 19/12/2033.

Ubá, 29 de dezembro de 2023.

Lidiane Ferraz Vicente

Coordenadora de Análise Técnica da Zona da Mata, designada para responder pela URRA ZM, conforme ato de publicado em 27/12/2023.

Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Ferraz Vicente, Superintendente**, em 29/12/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **79726757** e o código CRC **FDB8DDA9**.